

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta - feira - Recife, 13 de Setembro de 2013 - DGP nº A 1.0.00.175

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 14 (Sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 15 (Domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 16 (Segunda-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

1.1.0. Tempo de Serviço

SD PM Mat. 111127-2/13º BPM – VITOR HUGO TORRESE DA SILVA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 07/05/2012.(Nota nº 219/2013/DGP-1)

SD PM Mat. 111474-3/5º BPM – ANA CÉLIA NUNES PINHEIRO, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 05/06/2012.(Nota nº 198/2013/DGP-1)

SD PM Mat. 111212-0/5º BPM – JUÇARA RIBEIRO DO NASCIMENTO, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 08/08/2012.(Nota nº 198/2013/DGP-1)

SD PM Mat. 111075-6/5º BPM – ROUBERT GUILLAUME FERREIRA ALENCAR, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte nove) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 26/11/2012.(Nota nº 196/2013/DGP-1)

SD PM Mat. 111506-5/6º BPM – MÁRIO VERGENTE MARQUES FILHO, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 25/07/2012.(Nota nº 194/2013/DGP-1)

SD PM Mat. 110088-2/24º BPM – WEIDSON AMORIM DA SILVA, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pelo Ministério da Defesa do Exército. CONSTE-SE: Conforme Certificado de Reservista nº 322110, expedida pelo Ministério do Exército.(Nota nº 195/2013/DGP-1)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.1. Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando do 17ºBPM nº 081/2012, de 14 de novembro de 2012;

Encarregado: 2ºTen QOPM Mat. 930708-7/17ºBPM – MARCONE CLAY MORAIS DE MENEZES;

Sindicado: 3ºSgt RRPM Mat. 114.396-4/GP – JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA.

Fato a apurar: Denúncias feitas pela Srtª. Andreza Cabral de Oliveira, de ter sido agredida fisicamente, em desfavor do Sindicato.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

2. Consta dos autos que no dia 06 de março de 2011, o 3ºSgt RRPM Mat. 114.396-4/GP – JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA (Sindicado) se dirigiu à residência da sua ex-esposa, Srª Maria Verônica, da qual é separado aproximadamente 01 (um) ano, com o fim de pegar o carnê de pagamento do financiamento do seu veículo, bem como a carteira do SAME/PMPE, tendo em vista que estava sendo ainda descontado nos seus vencimentos o valor atribuído a sua ex-esposa e, só poderia ser cancelado com a entrega da carteira em questão.

3. O Sindicato foi recebido por sua filha, Srtª. Andreza Cabral de Oliveira (Queixosa), a qual lhe informou que a sua genitora não estava, não sendo possível a entrega dos documentos solicitados, existindo uma discussão. Após a saída do Sindicato a Queixosa firmou uma queixa na Delegacia de Polícia Civil de Casa Caiada, Olinda-PE, dizendo que havia sido empurrada contra a porta, resultando em um arranhão no braço. Afirmando ainda que o Sindicato ao sair do local efetuou disparos de arma de fogo. Contudo, em momento algum a Queixosa apresentou testemunhas do fato, quer durante o procedimento na Delegacia, bem como no procedimento administrativo disciplinar instaurado para apuração das denúncias.

4. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu que não existem indícios de crime militar ou cometimento de transgressão disciplinar praticada pelo 3ºSgt RRPM Mat. 114.396-4/GP – JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com o parecer do Oficial Sindicante;
2. Arquivar os presentes Autos e Solução nos assentamentos do 3ºSgt RRPM Mat. 114.396-4/GP – JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA;
3. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS, à 2ª Seção do EMG, e ao Bel. Titular da 3ª Delegacia de Plantão de Casa Caiada, Olinda-PE;
4. Remeter cópia da presente solução ao Comandante do 17ºBPM, para conhecimento e providências cabíveis;
5. Arquivar cópia desta Solução e do Relatório na DGP-8;
6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**FÁBIO DANTAS DE MACÊDO
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas- Ten Cel PM**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

MENSAGEM BÍBLICA

Ora o mundo passa, bem como a sua concupiscência; aquele, porém, que faz a vontade de Deus permanece eternamente.”(I João 2.17)